PORTARIA EACH 47/15 de 23.11.2015

Dispõe sobre a Regulamentação da Seleção de Projetos para mobiliário urbano da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento da Seleção de Projetos para mobiliário urbano com a utilização de madeira proveniente do abate de árvores no perímetro da obra da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) próximo à área da EACH/USP.

Artigo 2º – A Seleção de Projetos será coordenada pelo Grupo de Trabalho (GT) Ambiental da EACH/USP.

Artigo 2º – Esta deliberação entra em vigor na presente data.

São Paulo, 23 de novembro de 2015.

Profa. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DA SELEÇÃO E SEU OBJETIVO

Art. 1º – O GT Ambiental da EACH/USP coordenará a **Seleção de Projetos para mobiliário urbano da EACH/USP,** cujas finalidades e condições estão contidas neste Regulamento.

Art. 2º - O objetivo da **Seleção de Projetos para mobiliário urbano da EACH/USP** é escolher os 03 (três) melhores projetos de criação de mobiliário urbano para as áreas de convivência da EACH/USP.

CAPÍTULO II
DA VEICULAÇÃO DA SELEÇÃO

Art. 3º - O lançamento da seleção será realizado pelo GT Ambiental da EACH/USP, através da publicação de cartazes, correspondências eletrônicas e veiculação no site da EACH/USP.

Parágrafo único - Termos aditivos ou avisos complementares poderão ser publicados a juízo do GT Ambiental da EACH / USP, sem prejuizo do andamento da Seleção de Projetos.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderão participar da seleção de que trata este Regulamento:

I. alunos e ex-alunos da EACH/USP;
II. funcionários e ex-funcionários da EACH/USP;
III. docentes e docentes aposentados da EACH/USP.

Parágrafo único - A participação na seleção poderá ser feita de forma individual ou em grupo com até 5 (cinco) participantes, de uma ou mais categorias acima mencionadas.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dar-se-á mediante a entrega, pessoalmente, na Seção de Expediente da EACH / USP, no período de 25 de novembro a 11 de dezembro de 2015, das 09 às 16 horas, da ficha de inscrição da seleção (http://www.each.usp.br/site/inscricao_mobiliario_urbano.pdf), devidamente preenchida, acompanhada do projeto de mobiliário urbano.

§ 1º - Cada participante ou grupo de participantes poderá apresentar até 03 (três) projetos para 03 (três) peças distintas, desde que sejam apresentadas em inscrições diferentes;

§ 2º - A apresentação do projeto deve obedecer aos requisitos estabelecidos no Capítulo V deste Regulamento.

§ 3º – O projeto impresso, juntamente com a ficha de inscrição, deverá ser apresentado em envelope contendo a inscrição "**Seleção de Projetos para mobiliário urbano da EACH/USP"**.

Art. 6º - A conferência da inscrição será realizada pela Comissão Organizadora, de acordo com o Capitulo VI.

Art. 7º - A(s) assinatura(s) do(s) participante(s), na Ficha de Inscrição da seleção, implicará(ão) na aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 8º - Serão considerados inscritos os participantes que fizerem a entrega do envelope contendo o projeto impresso e a ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo(s) participante(s).

§ 1º - Não serão apreciados os trabalhos que não observarem as exigências estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º - Não será aceita inscrição após o horário e período definidos no *caput* deste artigo.

§ 3º - A inscrição é gratuita.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º - O projeto apresentado deverá considerar que:

I. as peças de madeira proveniente do abate deverão ser empregadas na criação de mobiliário urbano para as áreas de convivência da EACH/USP, conforme tabela de informação no site http://www.each.usp.br/site/mobiliario_urbano.pdf;

II. o mobiliário urbano poderá ficar em espaços fechados, protegidos do tempo, ou em espaços abertos, sob intempéries;

III. na medida do possível, deverá ser aproveitado o formato natural das peças de madeira;

IV. não se deve utilizar ferragem para confecção dos mobiliários;

V. o projeto deve explorar as possibilidades da madeira com encaixes, cavilhas, cunhas, cortes retos e curvos;

VI. podem prever uso de cores e tintas, e, nesse caso, especificar quais;

VII. devem prever o uso de substâncias de preservação da madeira;

VIII. os projetos devem indicar a forma de corte, isto é, qual ferramenta se utilizará para resultar no desejado;

IX. o projeto de mobiliário deve ser de fácil execução e que não envolva grandes recursos financeiros. A Escola de Artes, Ciências e

Humanidades arcará com os custos da execução dos projetos aprovados;

X. o projeto deve apresentar um memorial descritivo, contendo detalhes sobre os elementos construtivos e seus custos;

XI. haja o acompanhamento da execução do mobiliário pelo(s) inscrito(s).

Paragrafo único - Caso os proponentes não tenham meios para oferecer esses detalhes, a Comissão resolverá, respeitando o design selecionado.

Art. 10 - No projeto apresentado, os candidatos deverão demonstrar, através de texto escrito, que se informaram sobre as espécies abatidas e as características das respectivas madeiras.

Art. 11 - Serão julgados os projetos:

I. que atenderem às exigências do artigo 5º;

II. que forem originais e inéditos;

III. que apresentarem a justificativa conceitual redigida em língua portuguesa, de acordo com a norma culta;

IV. cuja versão impressa for apresentada em papel tamanho A4, branco, impresso em apenas uma face, gramatura livre, devendo estar apresentada no editor de texto Word, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, alinhamento justificado e todas as margens com 2,5 cm.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 12 - Os projetos serão apreciados por duas Comissões:

I. Comissão de Organização;

II. Comissão Julgadora.

Art. 13 - A Comissão Organizadora será formada pelos servidores não docentes Andréa Pedroso, Rogério Pimenta e Marcos Antonio Lobato de Oliveira.

Art. 14 - Compete à Comissão de Organização:

I. apreciar os projetos, conferir documentos de inscrição e deferir seu julgamento (1ª etapa);

II. decidir os recursos sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único - A apreciação dos projetos pela Comissão de Organização deve se pautar pela elegibilidade, ou seja, os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) participante(s).

Art. 15 - A Comissão Julgadora será formada pelos Profs. Drs. Neli Aparecida de Mello-Théry, Antonio Carlos Sarti, Maria Silvia Barros de Held e Dária Gorete Jaremtchuk, pelo servidor não-docente Marcos André de Almeida Santos e pelo discente Dereck Ebbinghaus Carrari.

Art. 16 - Compete à Comissão Julgadora escolher, dentre os projetos apreciados e selecionados pela Comissão de Organização, os projetos vencedores (Etapa Final).

§ 1º - As decisões da Comissão Julgadora não ficam condicionadas aos resultados apresentados pela Comissão Organizadora, exceto quanto aos aspectos formais.

§ 2º – Caso a Comissão Julgadora decida que nenhum dos trabalhos apresenta os requisitos exigidos, lavrará ata sucinta, esclarecendo as razões de sua decisão, da qual não cabe recurso.

§ 3º - As decisões da Comissão Julgadora serão encaminhadas ao GT Ambiental.

Art. 17 - São critérios que orientarão o julgamento dos projetos, pela Comissão Julgadora:

I. criatividade;

II. originalidade e

III. aplicabilidade.

Art. 18 - A sessão, ou as sessões, de julgamento final dos trabalhos, será(ao) realizada(s) na sede da EACH / USP.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 - A Comissão Julgadora se reunirá em separado, para conferir pontos a cada um dos projetos, considerando os critérios definidos no art. 17 deste Regulamento.

§ 1º - Os projetos receberão, de cada membro da Comissão Julgadora, pontos que variam de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º - A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma dos pontos individuais dados pelos membros da Comissão a cada projeto.

§ 3º - Havendo empate, a Presidente do GT Ambiental da EACH / USP proferirá o voto de desempate.

Art. 20 - O resultado da Seleção será anunciado pela Presidente do GT Ambiental da EACH / USP, divulgado no site da EACH, bem como afixado nas dependências dessa escola.

Art. 21 - A verificação, em qualquer etapa da seleção, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do(s) candidato(s) e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e/ou penais cabíveis.

Art. 22 - A Comissão Julgadora, no uso de suas prerrogativas, poderá deixar de conceder a premiação, se entender que os projetos apreciados não preenchem os requisitos estabelecidos por este Regulamento.

Art. 23 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter

irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do(s) participante(s).

Art. 24 - O projeto escolhido será utilizado conforme definição da EACH / USP.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 25 – O (s) participante (s) cujo projeto for o vencedor receberá um certificado de ***"1º Colocado na Seleção de Projetos para mobiliário urbano da EACH/USP***", e assim consecutivamente até o 3º colocado.

Parágrafo Único - Os demais classificados receberão um certificado de participação.

Art. 26 - O prêmio será entregue pela Presidente do GT Ambiental da EACH / USP em solenidade pública, em data a ser definida e comunicada no site da escola.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O projeto inscrito na seleção e classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à EACH / USP, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicado(s) pelo(s) participante(s) da seleção.

Art. 28 - Os projetos enviados para a seleção não serão devolvidos e passarão a ser propriedade da EACH / USP que, deles, poderá fazer uso como o desejar.

Art. 29 - A EACH / USP poderá cancelar a seleção de que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por

insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

Art. 30 - A EACH / USP manterá um registro próprio para a redação de atas onde registrará os atos e os eventos mais importantes da seleção e o arquivará.

Art. 31 - Os membros das Comissões prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

Paragrafo único – Aos membros das Comissões será outorgado certificado de participação.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão de Organização da Seleção.

Art. 33 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.